



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

AUTO DE AVALIAÇÃO

Eu, ANDRÉ LUIZ FRANCISCO MOREIRA, Oficial de Justiça desta Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, em cumprimento ao r. Mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos autos de nº. 841-37.2022.8.16.0152 de Cumprimento de Sentença movida por Supermercado e Panificadora Sabione LTDA. em face de LUIZ CARLOS LOPES, dirigi-me neste Município e Comarca, e aí sendo, após as formalidades legais, procedi à avaliação ordenada, pela maneira seguinte:

- - 01 (um) veículo tipo AUTOMÓVEL, marca/modelo FORD/ESCORT 1.0 HOBBY, placa ANG-7B00, ano/modelo 1995/1996, cor: AZUL chassi 9BFZZZ54ZSB805123", em regular estado de conservação, que avalio como valor de mercado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Metodologia: avaliação realizada pelo método comparativo, baseado em pesquisas de mercado, de estado de conservação do bem (conservado), bem assim últimas transações de veículos neste município.

Assim, dou por encerrada esta avaliação e por cumprido o determinado pelo MM. Juiz da Comarca, eis que acima se encontra a avaliação ordenada, no importe de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Santa Mariana, 10 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ FRANCISCO MOREIRA
OFICIAL DE JUSTIÇA

Fonte:
Veículos.fipe.org.br
Olx.com.br

OFICIAL DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYRM VW6VD L2JNH LZ2KR

